



RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 702
Protocolo nº 22423 Data 03/05/24
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre Homologação dos resultados de Renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC's)- de Assistência Social no Comasp - 2024.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Resolução Comasp nº 26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 05, de 28 de fevereiro de 2024, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no Comasp em 2024;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº02, de 25 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA - Comissão permanente de Norma e Avaliação;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº04, de 29 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA - Comissão permanente de Norma e Avaliação;

CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução em Reunião Plenária extraordinária realizada dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a renovação de inscrição das OSC's: Fundação Bom Samaritano, Instituto Inovar, Instituto Desportivo Educacional Social e Cultural – IDESC, Associação Projeto Só Por Amor – APROSPA, Associação dos Moradores do Bairro Nova Carajás – AMBNC, Associação de Desenvolvimento ESPORTIVO Educacional e Cultural de



Artes de Parauapebas – ASDECAP, Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape, SORRI Parauapebas, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Parauapebas - APAE, Instituto Mulheres de Atitude, Associação Girão de Artes Marciais – AGAM, Instituto Rede Cidadania, Samurai Zen e Grupo Escoteiro Mata Verde – GEMAVE.

Art. 2º - Deferir com ressalva a renovação de inscrição das OSC: Projeto PESCAR; Instituto Vida Amigo do Idoso; Instituto Ramos de Desenvolvimento Social e Educacional – ARPAKE; União Municipal dos Estudantes de Parauapebas – UMESPA; Associação Parauapebense Esportiva Educacional de Ciclismo, Atletismo, Artes Marciais, Esporte, Cultura e Natação – ASPEECAM.

Art. 3º As OSC's que tiveram a renovação de suas inscrições deferidas, receberão certificados com validade até 30 de abril de 2025.

Art. 4º - Os efeitos desta resolução retroagem a 01 de maio de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos
Presidente
Portaria nº 16/2023

será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Dados Bancários da empresa Declaração que não emprega menor Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Ata indicando a empresa vencedora do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá Secretaria Municipal de Obras - SEMOB revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

A Secretaria Municipal de Obras - SEMOB deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa Parauapebas-PA, 05 de maio de 2024.

Natal Pereira da Silva

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 1256/2023

Protocolo: 22497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 007 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023 celebrado com a Vale S/A nas hipóteses que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 911 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Parauapebas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Vale S/A, visando a inserção de adolescentes, com faixa etária entre 15 a 19 anos, na condição de aprendizes no mercado de trabalho

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Aurilany Gomes Neves – Matrícula nº. MT - 5767, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, como representante titular.

Art. 2º. Ao Fiscal do Acordo de Cooperação, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convênio em execução:

I - Zelar pela garantia do cumprimento dos deveres/cláusulas/obrigações das partes envolvidas no termo de Cooperação Técnica;

II - Realizar o monitoramento e a avaliação da execução de todas as fases da Ação Estratégica Adolescente Aprendiz;

III - Registrar, formal e periodicamente, as ocorrências positivas e negativas durante toda a vigência do termo de Cooperação Técnica, com elaboração de relatórios trimestrais;

IV - Deliberar e providenciar medidas de intervenção necessárias à resolutividade de possíveis ocorrências negativas que entrem/difícultem o processo de execução da Ação Estratégica Adolescente Aprendiz;

V - Fazer a mediação entre os parceiros e as equipes de referência;

VI - Realizar a formação/capacitação dos Mentores do estágio/trabalho seguro/trabalho protegido; VII - Realizar reuniões/atividades coletivas periódicas de orientação e avaliação com os adolescentes aprendizes;

VIII - Realizar reuniões periódicas de avaliação com os professores/instrutores dos cursos profissionalizantes e com os mentores do estágio/trabalho protegido/trabalho seguro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Decreto nº. 911/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 098/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS ENTIDADE CONVENIADA VALES/A CNPJ 33.592.510/0370-74 OBJETO Inserção de adolescentes, com faixa etária entre 15 a 19 anos, na condição de aprendizes no mercado de trabalho, no qual passarão por fase teórica fornecida pela Entidade Formadora SENAI Parauapebas e fase prática a ser atendida pelo Município de Parauapebas, suportada pela Empresa VALE S/A.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO Eu, Aurilany Gomes Neves, MT - 5767, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Fiscal titular.

Eu, Orlando Rubens de Oliveira Filho, MT - 5951, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura Fiscal Suplente

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Decreto nº. 911/2022

Protocolo: 22492

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Conclusivos da Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao período de 2019 a 2021 do FMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução nº. 07 de 16 de março de 2016, Art. 29, Inciso II e Art. 31, incisos II e IX;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como dispositivo na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

CONSIDERANDO Os Relatórios Conclusivos nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06 elaborados neste ano pela Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao FMAS;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 2º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 3º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 4º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2020 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 5º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2021 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Protocolo: 22432

RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Homologação dos resultado de Renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil-(OSCs)- de Assistência Social no Comasp - 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando a Resolução Comasp nº 26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP;

Considerando a Resolução Nº. 05, de 28 de fevereiro de 2024, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no Comasp em 2024;
Considerando o parecer técnico nº02, de 25 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA-Comissão permanente de Norma e Avaliação;
Considerando o parecer técnico nº04, de 29 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA-Comissão permanente de Norma e Avaliação;
Considerando a aprovação desta Resolução em Reunião Plenária extraordinária realizada dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a renovação de inscrição das OSC's: Fundação Bom Samaritano, Instituto Inovar, Instituto Desportivo Educacional Social e Cultural - IDESC, Associação Projeto Só Por Amor - APROSPA, Associação dos Moradores do Bairro Nova Carajás - AMBNC, Associação de Desenvolvimento ESPORTIVO Educacional e Cultural de Artes de Parauapebas - ASDECAP, Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape, SORRI Parauapebas, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Parauapebas - APAE, Instituto Mulheres de Atitude, Associação Girão de Artes Marciais - AGAM, Instituto Rede Cidadania, Samurai Zen e Grupo Escoteiro Mata Verde - GEMAVE.

Art. 2º - Deferir com ressalva a renovação de inscrição das OSC: Projeto PESCAR; Instituto Vida Amigo do Idoso; Instituto Ramos de Desenvolvimento Social e Educacional - ARPAKE; União Municipal dos Estudantes de Parauapebas - UMESPA; Associação Parauapebense Esportiva Educacional de Ciclismo, Atletismo, Artes Marciais, Esporte, Cultura e Natação - ASPEECAM.

Art. 3º As OSC's que tiveram a renovação de suas inscrições deferidas, receberão certificados com validade até 30 de abril de 2025.

Art. 4º - Os efeitos desta resolução retroagem a 01 de maio de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Protocolo: 22433

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre as documentações necessárias para efetivação da inscrição das Entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência." O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas - CMDPDP, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.486 de 21 de março de 2012 e capítulo I do Regimento Interno. CONSIDERANDO a deliberação da plenária na reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. - Regularizar e definir as documentações necessárias para inscrição das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas.

Art. 2º. - Para realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, são necessários os documentos definidos por esta resolução acompanhado de suas respectivas cópias para autenticação das mesmas no CMDPDP.

Art. 3º. - Documentos exigidos para inscrição no CMDPDP:

Da Entidade.

Ofício de solicitação de inscrição encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, assinado pelo presidente da entidade; Formulário de inscrição preenchido (solicitar formulário no CMDPDP); CNPJ ativo da entidade;

Estatuto da Entidade registrado em Cartório;

Regimento Interno (se houver);

Ata de fundação;

Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório;

Relatório de atividade anual do ano anterior.

Plano de trabalho do ano vigente

Da Diretoria atual da entidade.

Carteira de identidade;

CPF;

Certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de Residência;

Certidão de antecedente criminal das esferas: Estadual e Federal)

Art. 4º. As organizações da sociedade civil que se inscreverem no conselho a partir de março de 2024, terão seu certificado de inscrição válido até novembro de 2025.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 20 de fevereiro de 2024.

Thiago Ferreira da Silva

Presidente do CMDPDP

Portaria nº 007/2023

Protocolo: 22444

OUTROS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA: Nº 009/2024 - FUMDCAP

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP

CONTRATADA(O): TOMETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 11.461.587/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais destinados ao FUMDCAP

VALOR TOTAL: R\$ 35.869,86 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021

SUBCLASSE CNAE: 79.11-2-00

Protocolo: 22434

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, referentes aos 1ª, 2ª e 3ª quadrimestres de 2019, 1ª quadrimestre de 2020 e 2ª quadrimestre de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução nº 07 do Comasp, data de 16 de março de 2016, Art. 29, inciso II e Art. 31, incisos II e IX;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como dispositivo na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

CONSIDERANDO Os Relatórios Conclusivos nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06 elaborados neste ano pela Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao FMAS;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 02 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 03 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 04 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 4º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2020 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 05 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 5º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2021 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 06 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Protocolo: 22496

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2024 - FUMDCAP

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP

CONTRATADA(O): DABLIUVE COMUNICATIVA GESTÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: 36.470.526/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

VALOR TOTAL: R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021

SUBCLASSE CNAE: 63.19-4-00

Protocolo: 22483

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**EDITAIS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO FINAL DOS DELEGADOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL, DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (BIÊNIO 2024/2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - C.M.R.F, vinculados à Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a lista final dos delegados inscritos e habilitados para a participação da eleição de composição dos membros da sociedade civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Terras e Regularização Fundiária do Município, conforme Lei Municipal nº 4.805, de 05/09/2019 e edital de chamamento 001/2024.

Lista final dos delegados inscritos e habilitados para o processo eleitoral.